# PORTARIA Nº 985/2019

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ n.º 158, de 22 de agosto de 2012, que instituiu o Fórum Nacional de Precatórios (FONAPREC) com o objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão de precatórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 179, de 27 de novembro de 2013, do Tribunal Pleno Administrativo, que instituiu o Comitê Estadual de Precatórios;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor o Comitê Estadual de Precatórios, conforme as indicações realizadas pelas entidades que o integram:

**1**. Magistrado Lois Carlos Arruda - Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Comitê Gestor das Contas Especiais)

**2**. Magistrado Náiber Pontes de Almeida - Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Comitê Gestor das Contas Especiais)

**3** . Magistrado Vitor Leandro Yamada - Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região (Comitê Gestor das Contas Especiais)

**4**. Doutor Floriano Edmundo Poersh - Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre

**5**. Procurador de Justiça Flávio Augusto Siqueira de Oliveira - Ministério Público do Estado do Acre

**6**. Procurador da República Joel Bogo - Ministério Público Federal/Procuradoria Regional da República no Estado do Acre

**7**. Procurador do Trabalho Marcos Gomes Cutrim - Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho nos Estados Acre/Rondônia

**8**. Advogado da União Cil Farne Guimarães - Advocacia Geral da União no Acre

**9**. Procurador do Estado Harlem Moreira de Sousa - Procuradoria Geral do Estado do Acre

**10**. Doutor Pascal Abou Khalil - Associação dos Municípios do Acre

**Art. 2º** O Comitê Estadual de Precatórios será coordenado pelo Magistrado Lois Carlos Arruda, que é o Gestor de Precatórios e Representante deste Tribunal no Comitê Gestor de Contas Especiais, em conformidade com o Art. 2º, Parágrafo Único, da Resolução n.179, do Pleno deste Tribunal.

**Art. 3º** Competirá ao Comitê exercer as atribuições previstas no Art. 3º, da Resolução n. 179/2013, do Tribunal Pleno Administrativo deste Tribunal de Justiça, devendo se reunir ordinariamente em encontros semestrais e, extraordinariamente, quando necessário, apresentando, ao final de cada exercício, relatório das atividades realizadas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n. 546/2015.

Publique-se, dando-se ciência a quem de direito.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Publicado no DJE nº 6.332, de 15.4.2019, fls. 94-95.